



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

[www.zacarias.sp.gov.br](http://www.zacarias.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias)

Sexta-feira, 07 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 202

Página 1 de 9

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ZACARIAS	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Zacarias, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Zacarias poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.zacarias.sp.gov.br](http://www.zacarias.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Zacarias**

CNPJ 65.708.760/0001-01  
Rua Castro Alves, 637  
Telefone: (18) 3694-8900  
Site: [www.zacarias.sp.gov.br](http://www.zacarias.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias)

#### **Câmara Municipal de Zacarias**

CNPJ 65.709.008/0001-77  
Avenida Doze de Março, 1000  
Telefone: (18) 3694-1054  
Site: [www.zacarias.sp.gov.br](http://www.zacarias.sp.gov.br)

#### **Instituto de Previdência Municipal de Zacarias**

CNPJ 04.294.935/0001-89  
Avenida Doze de Março, 1019  
Telefone: (18) 3694-1163  
Site: [www.ipremzacarias.sp.gov.br](http://www.ipremzacarias.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Zacarias garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.zacarias.sp.gov.br](http://www.zacarias.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Sexta-feira, 07 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 202

Página 2 de 9

### PODER EXECUTIVO DE ZACARIAS

Atos Oficiais

Leis

#### LEI Nº 1577/2020 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020

Ementa: Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências

**LUCINÉIA ZACARIAS**, Prefeita Municipal de Zacarias, **FAÇO** saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º.-** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 1.717.509,90 (um milhão, setecentos e dezessete mil, quinhentos e nove reais e noventa centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação ( + )				1.717.509,90
	02	01	02	Setor Administração
290			04.122.0002.2004.0000	MANUTENÇÃO ADMINISTRAÇÃO
390.000,00			3.3.91.97.00	APORTE PARA C. DO DÉFICIT ATUARIAL DO RP
F.R.:0010001			TESOURO 110000	GERAL
	02	02	02	Setor Ensino Fundamental
283			12.361.0003.2012.0000	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
24.936,00			3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS
F.R.: 00100		01	TESOURO 220000	ENSINO FUNDAMENTAL
	02	02	03	Setor Fundeb
294			12.361.0003.2013.0000	MANUTENÇÃO FUNDEB FUNDAMENTAL 60%
49.144,71			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E V. FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R.:00200		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
264000			EDUCAÇÃO - FUNDEB - SALDO DE EXERCÍCIO A	
	02	03	03	Setor Média e Alta Complexidade
284			10.302.0004.2022.0000	MANUTENÇÃO MAC
240.000,00			3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS
F.R.: 00100		01	TESOURO 310000	SAÚDE-GERAL
	02	03	01	Setor Gestão em Saúde
289			10.122.0004.2019.0000	MANUTENÇÃO GESTÃO EM SAÚDE
11.000,00			3.3.90.39.00	OUTROS S. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R.: 00500		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
300053			EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EM SAUDE	



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Sexta-feira, 07 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 202

Página 3 de 9

	02 03 02	Setor Atenção Básica	
291	10.301.0004.2020.0000	MANUTENÇÃO ATENÇÃO BASICA	
200.000,00	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
F.R.: 00500	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
300050 SAUDE - ATENÇÃO BASICA			
	02 03 02	Setor Atenção Básica	
292	10.301.0004.2020.0000	MANUTENÇÃO ATENÇÃO BASICA	
100.000,00	3.3.90.39.00	OUTROS S. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
F.R.: 00500	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
300050 SAUDE - ATENÇÃO BASICA			
	02 04 03	Setor Lazer	
285	27.813.0005.1002.0000	OBRAS, ADAPTAÇÕES E OU REFORMAS	
300.000,00	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
F.R.: 00200	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
100042 SECRETARIA DESENVOLVIMENTO REGIONAL			
	02 04 03	Setor Lazer	
286	27.813.0005.1002.0000	OBRAS, ADAPTAÇÕES E OU REFORMAS	
58.015,86	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
F.R.: 00100	01	TESOURO	
100042 SECRETARIA DESENVOLVIMENTO REGIONAL			
	02 06 01	Setor Serviços Urbanos	
287	15.452.0007.1001.0000	AQUISIÇÃO DE BENS M. E EQUIPAMENTOS	
250.000,00	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
F.R.: 00200	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
100042 SECRETARIA DESENVOLVIMENTO REGIONAL			
	02 06 01	Setor Serviços Urbanos	
288	15.452.0007.1001.0000	AQUISIÇÃO DE BENS M. E EQUIPAMENTOS	
85.733,33	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
F.R.: 00100	01	TESOURO	
100042 SECRETARIA DESENVOLVIMENTO REGIONAL			
	02 07 02	Setor Agricultura e Meio Ambiente	
293	20.605.0008.2039.0000	MANUTENÇÃO AGRICULTURA	
8.680,00	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
F.R.: 00100	01	TESOURO 110000 GERAL	



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Sexta-feira, 07 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 202

Página 4 de 9

**Art.2o.-** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

<b>Excesso:</b>	<b>550.000,00</b>
<b>Superávit Financeiro:</b>	<b>1.1675.509,90</b>

**Art. 3o.-** Para efeito do crédito adicional de que trata a presente lei, fica alterado o PPA e a LDO vigente.

**Art. 4o.-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Município de Zacarias**, Paço "Aldo Oliva", aos seis (06) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte (2020).

**LUCINÉIA ZACARIAS**  
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no setor de Expediente do Município de Zacarias, na data supramencionada.

**MAITÊ GONÇALVES DA SILVA**  
Responsável pelo expediente

**BENILSON GOMES COSTA**  
Procurador Jurídico – OAB/SP – 240.946



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Sexta-feira, 07 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 202

Página 5 de 9

### LEI Nº. 1578/2020 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

**EMENTA “DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOSÉ BONIFÁCIO, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**LUCINÉIA ZACARIAS**, Prefeita do Município de Zacarias, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, etc.

**FAÇO SABER** que a Câmara do Município de Zacarias, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder no corrente exercício, a seguinte subvenção até o respectivo limite, a ser aplicada em despesas de custeio da entidade abaixo relacionada, na área de assistência social:

APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de José Bonifácio.....	R\$ 24.936,00
TOTAL DA SUBVENÇÃO.....	R\$ R\$ 24.936,00

**Art. 2º** - A destinação dos recursos de que trata o artigo 1º será estabelecida no Convênio a ser celebrado entre o Poder Executivo e a entidade mencionada.

**Art. 3º** - A despesa autorizada pelo artigo 1º correrá por conta de dotação do orçamento vigente, suplementada, se necessário.

**Art. 4º** - Somente será liberada a subvenção de que trata esta Lei, após devidamente comprovado o atendimento, pela entidade, dos requisitos exigidos pela legislação em vigor.

**Art. 5º**- A entidade de que trata a presente Lei deverá prestar contas dos recursos recebidos, nos moldes da Instrução nº. 02/2008, e outras pertinentes à matéria, emanadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**Parágrafo único:** Caso a entidade não preste conta ou tenha sua conta não aprovada pelo Poder Executivo, não poderá ser contemplada com novas subvenções, devendo ressarcir aos cofres públicos os valores anteriormente recebidos.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de janeiro de 2020.

**Município de Zacarias**, Paço "Aldo Oliva", aos seis (06) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte (2020).

**LUCINÉIA ZACARIAS**  
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no setor de Expediente do Município de Zacarias, na data supramencionada.

**MAITÊ GONÇALVES DA SILVA**  
Responsável pelo expediente

**BENILSON GOMES COSTA**  
Procurador Jurídico – OAB/SP – 240.946



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Sexta-feira, 07 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 202

Página 6 de 9

### LEI Nº 1579/2020, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

**EMENTA** - "Dispõe sobre concessão de subvenção social para Santa Casa de Misericórdia de Buritama para o exercício de 2020 e dá outras providências".

**LUCINÉIA ZACARIAS**, Prefeita do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder no corrente exercício a seguinte subvenção até o respectivo limite, a ser aplicada em despesa de custeio da Entidade abaixo relacionada, na área da Saúde.

a) Santa Casa de Misericórdia São Francisco, de Buritama (SP).....R\$ 240.000,00

**TOTAL DA SUBVENÇÃO.....R\$ 240.000,00**

**Parágrafo Único** - As despesas autorizadas pelo Artigo anterior, correrão por conta da dotação do Orçamento Vigente.

**Art. 2º** - A destinação dos recursos de que trata o artigo 1º será estabelecida através de termo de cooperação firmado entre o poder executivo e a entidade mencionada.

**Parágrafo Único** – Somente será liberada a subvenção de que trata esta lei, após devidamente comprovado, o atendimento, pela entidade, dos requisitos exigidos pela legislação em vigor, em especial a Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, e suas alterações.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Zacarias, Paço "Aldo Oliva", aos seis (06) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte (2020).

**LUCINÉIA ZACARIAS**  
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no setor de Expediente do Município de Zacarias, na data supramencionada.

**MAITÊ GONÇALVES DA SILVA**  
Responsável pelo expediente

**BENILSON GOMES COSTA**  
Procurador Jurídico – OAB/SP – 240.946



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Sexta-feira, 07 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 202

Página 7 de 9

LEI N.º 1580/20 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

**EMENTA:** “DISPÕE SOBRE REVISÃO ANUAL DE SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS NO ANO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**LUCINÉIA ZACARIAS**, Prefeita Municipal de Zacarias, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, etc.

**FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Zacarias, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

**Art. 1º** - Fica concedida a Revisão Anual de todos os Servidores do Poder Executivo do Município de Zacarias e Autarquia Municipal, de acordo com a legislação vigente, majorados em 7,31 % (sete pontos trinta e um por cento) conforme índice anual inflacionário medido pela IGP-M/FGV (FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS), o qual integra a presente lei.

**Parágrafo Único** – A revisão que se trata o “caput” deste artigo retroagirá a 1º de janeiro de 2020.

**Art. 2º** - Os custos decorrentes da presente lei onerarão recursos próprios do tesouro municipal, consignados no Orçamento Vigente, guardando consonância com a Lei das Diretrizes Orçamentárias, combinado com as disposições do Artigo 169 da Constituição da Republica Federativa do Brasil, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, e Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº. 101, de 04.05.2000).

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS**, Paço Municipal "Aldo Oliva", aos seis (06) dias do mês de fevereiro (02) de dois mil e vinte (2020).

---

**LUCINÉIA ZACARIAS**  
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no setor de Expediente do Município de Zacarias, na data supramencionada.

**MAITÊ GONÇALVES DA SILVA**  
Responsável pelo expediente

**BENILSON GOMES COSTA**  
Procurador Jurídico – OAB/SP – 240.946



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Sexta-feira, 07 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 202

Página 8 de 9

### LEI Nº 1581/20 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020

#### DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REPOSIÇÃO SALARIAL A PREFEITA E VICE-PREFEITO DE ZACARIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ZACARIAS USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A MESA DIRETORA APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**ARTIGO 1º** - Fica concedida a revisão salarial de que trata o artigo 51 da Lei Complementar nº. 641/07, referente ao ano de 2019 em 7,31 % (sete vírgula trinta e um pontos percentuais) a Prefeita e Vice-Prefeito de Zacarias.

**ARTIGO 2º** - O índice de base do artigo anterior corresponde à variação do IGPM/FGV – referente ao período de 01/01/2019 à 31/12/2019.

**ARTIGO 3º** - A data base para a concessão da reposição será 1º de janeiro de 2020.

**ARTIGO 4º** - As despesas decorrentes da execução da presente lei serão por conta das dotações próprias do tesouro Municipal, consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário, guardando consonância com a Lei das Diretrizes Orçamentárias, combinados com o Artigo 169 da Constituição Federal, Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000).

**ARTIGO 5º** - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de janeiro de 2020, revogando-se qualquer disposição em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS**, Paço Municipal "Aldo Oliva", aos seis (06) dias do mês de fevereiro (02) de dois mil e vinte (2020).

---

**LUCINÉIA ZACARIAS**  
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no setor de Expediente do Município de Zacarias, na data supramencionada.

**MAITÊ GONÇALVES DA SILVA**  
Responsável pelo expediente

**BENILSON GOMES COSTA**  
Procurador Jurídico – OAB/SP – 240.946



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Sexta-feira, 07 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 202

Página 9 de 9

### LEI Nº 1582/20 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020

#### DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REPOSIÇÃO SALARIAL/SUBSIDIO AO PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE E VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ZACARIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ZACARIAS USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A MESA DIRETORA APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**ARTIGO 1º** - Fica concedida a revisão salarial de que trata o artigo 51 da Lei Complementar nº. 641/07, referente ao ano de 2019 em 7,31 % (sete vírgula trinta e um pontos percentuais) ao Presidente, Vice-Presidente e Vereadores da Câmara Municipal de Zacarias.

**ARTIGO 2º** - O índice de base do artigo anterior corresponde à variação do **IGPM/FGV** – referente ao período de 01/01/2019 à 31/12/2019.

**ARTIGO 3º** - A data base para a concessão da reposição será 1º de janeiro de 2.020.

**ARTIGO 4º** - As despesas decorrentes da execução da presente lei serão por conta das dotações próprias do tesouro Municipal, consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário, guardando consonância com a Lei das Diretrizes Orçamentárias, combinados com o Artigo 169 da Constituição Federal, Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000).

**ARTIGO 5º** - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de janeiro de 2020, revogando-se qualquer disposição em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS**, Paço Municipal "Aldo Oliva", aos seis (06) dias do mês de fevereiro (02) de dois mil e vinte (2020).

---

**LUCINÉIA ZACARIAS**  
**Prefeita Municipal**

Registrado e Publicado no setor de Expediente do Município de Zacarias, na data supramencionada.

**MAITÊ GONÇALVES DA SILVA**  
Responsável pelo expediente

**BENILSON GOMES COSTA**  
Procurador Jurídico – OAB/SP – 240.946